

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Travessa Benedito Branco, N° 35 – Sala 3 – Centro – Carmo/RJ E-mail: conselhosmas2021@gmail.com



## RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Considerando que o Edital n°001/2023/CMDCA, que dispõe acerca do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, foi publicado em 29/03/2023, na vigência de lei municipal anterior e revogada, e considerando o teor da Lei Municipal n°2383, de 12/04/2023, que altera a forma de votação, conforme artigo 4°, inciso I, prevendo o **voto uninominal** para o processo de escolha em comento, em conformidade com a Resolução do CONANDA n°231, de 28 de dezembro de 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital n° 001/2023/CMDCA sofreu alterações, nos termos que seguem, tendo em vista a sanção da Lei Municipal n°2.383, de 12 de abril de 2023, e sua entrada em vigor em 13/04/2023 (publicação no Diário Oficial de Carmo – Ano II – n°494, de 13/04/2023):

- 1. DAS ALTERAÇÕES:
- 1.1. <u>Altera-se o Item 5.3 do Edital nº001/2023/CMDCA, passando a ter a seguinte redação:</u>
  - 5.3 A escolha dos membros do Conselho Tutelar será por voto direto, uninominal, facultativo e secreto, dos eleitores do Município de Carmo;
- 1.2. <u>Altera-se o Item 5.10.4 do Edital nº001/2023/CMDCA, passando a ter a seguinte redação:</u>
  - 5.10.4 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato de sua preferência.
- 1.3. <u>Altera-se o Item 5.11, alínea "a", do Edital n°001/2023/CMDCA, passando a</u> ter a seguinte redação:
  - 5.11 Será considerado nulo o voto cuja cédula:
  - a. Esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (...).
- 2. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Carmo, 03 de agosto de 2023.

Marcelo Jorge Corrêa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente